



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRICULA

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto
autorizado abaixo assinado, na forma da
Lei,**

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 65.465, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL**: Um lote de terras de nº 17, da quadra 14(ZM-BD) sito à Rua do Ipês, no loteamento (Parcelamento) caracterizado como Núcleo Residencial Fechado denominado "JARDINS VALÊNCIA", nesta Capital, com a área total de 388,92m2, medindo: frente D=13,55m pela Rua do Ipês; fundos D=13,27m com o lote 10; lado direito 29,00m com o lote 16; lado esquerdo 29,00m com o lote 18. **PROPRIETÁRIA**: F.G.R. URBANISMO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n 02.171.304/0001-47, com sede na Primeira Avenida, quadra I-B, lote 16, Condomínio Cidade Empresarial, no Bairro Cidade Vera Cruz, no Município de Aparecida de Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO**: R-5-54.915, nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-1-65.465-Goiânia, 01 de dezembro de 2.008. Procedo a presente averbação para constar que conforme R-3-54.915, livro 02 nesta circunscrição, o imóvel acima descrito e caracterizado está hipotecado a LUSANE AGROPECUARIA LTDA. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-2-65.465-Goiânia, 01 de dezembro de 2.008. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, nos termos da lei 9.514/97, datado de 23.05.2008, lavrada às fls.112/138, do livro 3257-N, nas notas do 4º Tabelião desta cidade(Certidão de 01.07.2008), protocolada sob nº 155.623 em 12.11.2008, que a hipoteca que onerava o imóvel acima constante do R-3-54.915, foi cancelada, ficando sem nenhum efeito; tudo conforme consta da presente escritura. Dou fé. O Oficial Substº.

R-3-65.465-Goiânia, 01 de dezembro de 2.008. Por Escritura Publica referida na Av-2-65.465 a proprietária acima qualificada **vendeu** o imóvel acima descrito e caracterizado ao Sr. **ROBSON LEITE BOREM**, brasileiro, funcionario público, CI RG nº1.262.694-SSP-GO, e CPF nº251.177.851-34, e sua mulher, **LUCINEIDE RIBEIRO DE PAIVA BOREM**, brasileira, do lar, CI RG nº1.419.642-SSP-GO, CPF nº295.852.441-87, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliado na Rua T-64, nº737, Apto 402, Edifício L'hermitage, Setor Bueno, nesta Capital; pelo valor de **R\$71.950,20**, nas condições constantes da presente escritura. Que é condição essencial desta escritura publica de compra e venda a observância das disposições do Regulamento das Restrições quanto ao Uso e Gozo dos imóveis que compõem o Jardins Valência, devidamente transcrito na mesma, e será cumprida pelo ora comprador, e por seus sucessores. As demais cláusulas e condições constam

Página:1

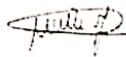
da presente escritura. Constan transcritas na presente escritura as certidões de quitação exigidas pela legislação, inclusive CND nº 015992008-08001010 emitida em 30.01.2008, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Foi anexado comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo de avaliação nº 350.7101.6, datado de 06.08.2008. Dou fé. O Oficial Substº.

R-4-65.465-Goiânia, 01 de dezembro de 2.008. Por Escritura Pública referida no Av-3-65.465, os adquirentes acima qualificados contratou a transferência do imóvel retro descrito e caracterizado em caráter fiduciário em favor da F.G.R URBANISMO S/A, retro qualificada para garantia da dívida assumida no valor de **R\$68.594,20**, importância que será paga em 96 parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ R\$1.087,89 cada uma, vencíveis, a primeira no dia 10/05/2008, e as demais em iguais dias dos meses subsequentes. Todas as parcelas da parte financiada, estão com juros de 0,94% a.m. já incluídos, e ficarão sujeitos ao reajuste mensal pelo IGPM. Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais, pecuniárias ou não, os compradores, de ora avante chamado fiduciante, alienam à vendedora, agora designada fiduciária, em caráter fiduciário, o imóvel retro descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da lei 9.514 de 1.997. As demais cláusulas e condições constam na escritura. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-5-65.465, em 21.10.2014. Protocolo n. 208.470, em 15.10.2014. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Em razão da apresentação do instrumento particular autorizativo emitido em 25.2.2014 pela credora fiduciária F.G.R URBANISMO S/A, procede-se ao cancelamento da alienação fiduciária objeto do R-4. O referido instrumento fica arquivado digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 18,87. Goiânia-GO, 21 de outubro de 2014.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2021.

Assinado de forma digital por
WILLIAN JOSE
CARDOSO 31202397168
DN: c=BR, ou=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM) BRANCOL
ou=0533489000191,
cn=WILLIAN JOSE
CARDOSO.31202397168
Dados: 2021.02.08 09:53:35
+0100'



Emolumentos.....R\$ 63,89
Tx. Judiciária.....R\$ 15,14
Fundos + ISSQN.....R\$ 28,72
Total.....R\$ 107,75

Selo Eletrônico: 00532102012924910640473
Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

